



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SUMÁRIO

| | | |
|----------|--|----------------|
| 1 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - EDITAL | 1 - 2 |
| | | |
| 2 | PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA | 3 - 3 |
| | | |
| 3 | PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO | 4 - 47 |
| | | |
| 4 | DIRETORIA DO CENTRO CIENCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA - PORTARIAS | 48 - 49 |
| | | |
| 5 | DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS - CCJ - PORTARIAS | 50 - 51 |
| | | |

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes
Chefe da Seção de Publicações e Registro – Camila da Silva Oliveira

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172
Cidade Universitária
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

| | |
|--|-------------------------|
| Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães | (mai. 1966 – ago. 1971) |
| Prof. Marcionilo de Barros Lins | (ago. 1971 – ago. 1975) |
| Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel | (set. 1975 – set. 1979) |
| Prof. Geraldo Lafayette Bezerra | (dez. 1979 – abr. 1983) |
| Prof. Geraldo Calábria Lapenda | (abr. 1983 – nov. 1983) |
| Prof. George Browne Rêgo | (nov. 1983 – nov. 1987) |
| Prof. Edinaldo Gomes Bastos | (nov. 1987 – nov. 1991) |
| Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão | (nov. 1991 – nov. 1995) |
| Prof. Mozart Neves Ramos | (nov. 1995 - fev. 2003) |
| Prof. Geraldo José Marques Pereira | (fev. 2003 - out. 2003) |
| Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins | (out. 2003 - out. 2011) |
| Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado | (out. 2011 - out. 2019) |

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Informática
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação - Curso de Mestrado e Doutorado
(Aprovado em reunião do Colegiado, em **03/12/2021**)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em **Ciências da Computação** do Centro de Informática torna público o presente **Edital**, no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <http://selecao.cin.ufpe.br>, as normas do Processo Seletivo para Admissão – Ano Letivo 2022 (primeiro semestre) ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Computação, Cursos de Mestrado e Doutorado:

1. Inscrição:

1.1. Para o Curso de **Mestrado**, exige-se a graduação em qualquer área do conhecimento, realizada em instituição nacional reconhecida pelo Ministério da Educação ou em instituição do exterior. Para o Curso de **Doutorado**, exige-se mestrado em qualquer área do conhecimento, realizado em instituição nacional reconhecida pela CAPES ou em instituição do exterior.

1.1.1. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que não for apresentada na escala de 0 a 10 será convertida para a respectiva escala pela Comissão de Seleção e Admissão. A Média do Histórico Escolar da Graduação ou Mestrado que for apresentada através de conceito ou classe será transformada em nota na escala de 0 a 10 pela Comissão de Seleção e Admissão (por exemplo, como a seguir: A=10; B= 8,5; C=7; D=5; conceitos com valores diferentes dos mencionados serão analisados pela comissão).

1.2. A inscrição compreende o preenchimento de duas fichas online: **Sistema CIn** (<http://selecao.cin.ufpe.br>) e **Formulário Google** (<https://forms.gle/PYoswpcnKE35xWBB8>). No Sistema CIn, o candidato deve preencher seus dados pessoais e informações de currículo. No Formulário Google, o candidato deve fazer *upload* da documentação pessoal e comprobatória (identidade, quitação eleitoral, artigos publicados, declarações, etc). Não há entrega de documentação impressa.

1.3. O preenchimento do **Sistema CIn** deve ser feito do dia 13/12/2021 até às 23:59 do dia 14/01/2022. Após realizado o preenchimento do Sistema CIn, o candidato deve fazer *upload* de sua documentação pessoal e comprobatória por meio do Formulário Google. Reforçamos que esta documentação **deve estar totalmente consistente com as informações cadastradas no Sistema CIn**. Só será aceita a entrega de documentação do candidato via Formulário Google quem tiver preenchido sua ficha do sistema do CIn anteriormente. O período de **15/01/2022 a 16/01/2022** consiste em um **período extra** para o candidato fazer *upload* de sua documentação via **Formulário Google**. Porém, neste período, **não é permitida atualização da inscrição no Sistema CIn e nem *upload* de documentação adicional ou inconsistente em relação ao que foi previamente cadastrado no Sistema CIn.**

1.4. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Sistema CIn e do Formulário Google, onde as informações e a documentação por ele fornecidas não poderão ser alteradas ou complementadas, em **nenhuma** hipótese ou a qualquer título após o período de inscrição.

1.4.1. Informações **imprecisas ou erradas** no currículo, e **documentação de comprovação não apresentada** conforme solicitado, podem levar à **não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato.**

2 – Documentação para a inscrição:

2.1 – Documentação exigível para a inscrição no **Mestrado** e no **Doutorado**:

- a) No caso de candidato brasileiro, cópias da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral); **OBSERVAÇÃO:** Não serão aceitos comprovantes de votação e/ou comprovantes de justificativa eleitoral. Caso a emissão da certidão de quitação eleitoral pela internet esteja indisponível, o documento poderá ser obtido em qualquer cartório ou posto de atendimento eleitoral; no caso de candidato estrangeiro, cópia do passaporte;
- b) Comprovante de pagamento da taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme instruções no **Anexo I**, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) a ser gerada através do endereço eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, com isenção da taxa para aluno regularmente matriculado na UFPE, que comprove ser concluinte de curso de graduação ou de mestrado; e servidores ativos e inativos da UFPE (técnico-administrativos e docentes) e professor substituto. **De acordo com o Decreto nº 6.135/2007 e conforme Resolução 3/2016 do Conselho de Administração da UFPE serão isentos do pagamento da taxa de inscrição candidatos inscritos no Cadastro Único para os programas sociais do Governo Federal e integrantes de família de baixa renda;**
- c) *Upload* via Formulário Google dos PDFs da documentação comprobatória de todas as atividades e resultados previamente cadastrados no sistema do CIn. **Não deve ser incluído nenhum comprovante para as atividades e resultados não incluídos no Sistema CIn, tais como comprovantes de participação em eventos, cursos de línguas estrangeiras, artigos não qualificados.** A inclusão desse tipo de comprovante pode levar à penalização do candidato.
- d) No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação obtidos no exterior deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.2 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Mestrado** deverão adicionar ao Formulário Google os seguintes documentos de apresentação obrigatória (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) PDF do Diploma do Curso de Graduação, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação de graduação de que o candidato está cursando o último semestre do curso, com os créditos a serem necessários para conclusão do curso, para os casos previstos no item 2.4;
- b) PDF do Histórico Escolar do Curso de Graduação. O histórico deve ser completo, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.3 – Além dos documentos indicados no Item 2.1, os candidatos ao **Curso de Doutorado** deverão adicionar ao Formulário Google os seguintes documentos eliminatórios (se não apresentados levam automaticamente à eliminação do candidato):

- a) Cópia do Diploma ou comprovante de conclusão do Curso de Graduação;
- b) Cópia do Diploma do Curso de Mestrado, ou comprovante de conclusão do curso, ou ainda declaração da coordenação do mestrado de que o candidato tem condições de concluir o curso até o período de matrícula no doutorado, para os casos previstos no item 2.5;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Histórico Escolar do Curso de Mestrado. Os históricos devem ser completos, com todas as notas das disciplinas. No caso de disciplinas com notas dispensadas, históricos de outros cursos que tenham as notas obtidas nas disciplinas dispensadas devem ser incluídos na documentação; se esses históricos não forem apresentados, cada disciplina

dispensada será considerada com nota zero para o cálculo da média do histórico.

2.4 - Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de **Mestrado**, de concluintes de curso de **graduação**, e à seleção de **Doutorado**, de concluintes de curso de **Mestrado**. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula. O candidato ao **Doutorado** que venha a ser aprovado e classificado, só fará jus à vaga se apresentar, até a data da matrícula, o documento comprobatório de colação de grau (para candidatos que defenderam dissertação até 12/07/2017) ou documento de conclusão de mestrado.

2.5 - **Não** será permitida a inclusão ou substituição de nenhum documento após o período de inscrição. **Informações imprecisas ou erradas, e documentação de comprovação não apresentada conforme solicitado, podem levar à não contabilização dos pontos na análise do currículo do candidato ou à eliminação do candidato.**

3 - Exames de Seleção e Admissão

O Concurso será procedido pela Comissão de Seleção e Admissão designada pelo Colegiado do Programa, formado por 88 docentes.

3.1 – A Seleção para o **Mestrado** constará de:

| Etapas da Seleção de Mestrado | Datas | Horários |
|--|-------------------------|---|
| Preenchimento online do Sistema CIn e Formulário Google | 13/12/2021 a 14/01/2022 | Até às 23:59 do dia 14/01/2022 |
| <i>Upload</i> de documentos no Formulário Google (prazo extra) | 15/01/2022 a 16/01/2022 | Até às 23:59 do dia 16/01/2022 |
| Etapa Única - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (Comissão) e Avaliação do Curriculum Vitae (Comissão) | 17/01/2022 a 07/02/2022 | |
| Divulgação do Resultado da Etapa Única | 07/02/2022 | A partir das 17:00 |
| Prazo Recursal da Etapa Única | 08/02/2022 a 09/02/2022 | Recurso deve ser solicitado através do Sistema CIn até às 23:59 do dia 09/02/2022 |
| Resultado da Etapa Única após Recurso | 11/02/2022 | A partir das 17:00 h |

| | | |
|---|--|----------------------|
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 14/02/2022 a 18/02/2022 | |
| Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 21/02/2022 a 22/02/2022 | |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 23/02/2022 | |
| Prazo recursal para comissão heteroidentificação | 24/02/2022 a 25/02/2022 | |
| Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação | 02/03/2022 | |
| Resultado Final | 03/03/2022 | A partir das 17:00 h |
| Prazo recursal do Resultado Final | 04/03/2022 a 06/03/2022 | |
| Matrícula | Conforme Calendário do SIGAA/PROPG a ser divulgado | |
| Início das aulas | Conforme definido pelo programa a ser divulgado após a matrícula | |

3.1.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.1.1.1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter **eliminatório** (se não apresentado, leva automaticamente à eliminação do candidato) sendo a nota mínima exigida igual a **8,0 (oito)** A nota do pré-projeto comporá a nota final com o peso igual a 4 (quatro). Será permitido submeter **apenas um** pré-projeto para mestrado ou doutorado.

3.1.1.2 - São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

| Critério | Percentual |
|--|-------------------|
| Aderência ao tema de pesquisa (C1) | 20% |
| Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2) | 30% |

| | |
|--|-----|
| Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3) | 10% |
| Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4) | 10% |
| Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5) | 10% |
| Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6) | 20% |

3.1.1.3 - O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} \cdot 20 + \text{C2} \cdot 30 + \text{C3} \cdot 10 + \text{C4} \cdot 10 + \text{C5} \cdot 10 + \text{C6} \cdot 20) / 100$$

3.1.1.4 - O depósito de cada pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato com o mínimo de 04 e o máximo de 06 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não são necessários capa e sumário; se forem incluídos, eles contam para o limite de páginas acima.

3.1.1.5 - O tema do Pré-Projeto deve obrigatoriamente ser um dos temas de pesquisa acessíveis no site <http://www.cin.ufpe.br> e disponibilizado no Sistema CIn.

3.1.2 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.1.2.1 – A avaliação do Curriculum Vitae é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 4,0 (quatro). A nota do CV comporá a nota final com peso 6,0 (seis).

3.1.2.2 - Para a avaliação do Curriculum Vitae será considerado:

| Itens | Pontuação Máxima |
|---|------------------|
| Históricos (N_H) | 5,5 |
| Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) | 2,0 |
| Experiência Docente (N_ED) | 1,0 |

| | |
|---|-----|
| Experiência em P&D&I (N_EPDI) | 1,0 |
| Experiência Profissional Não Docente (N_EPND) | 0,5 |

3.1.2.3 O cálculo da Nota do Curriculum Vitae (NOTA_CV) será computado com duas casas decimais e será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} * 5,5 + \text{N_PCT} * 2,0 + \text{N_ED} * 1,0 + \text{N_EPDI} * 1,0 + \text{N_EPND} * 0,5) / 10,0$$

3.1.2.4 – Na avaliação do Curriculum Vitae serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

3.2 – A Seleção para o Doutorado constará de:

| Etapas da Seleção de Doutorado | Datas | Horários |
|---|-------------------------|---|
| Preenchimento online do Sistema CIn e Formulário Google | 13/12/2021 a 14/01/2022 | Até às 23:59 do dia 14/01/2022 |
| Upload de documentos no Formulário Google (prazo extra) | 15/01/2022 a 16/01/2022 | Até às 23:59 do dia 16/01/2022 |
| Etapa Única - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa (Comissão) e Avaliação do Curriculum Vitae (Comissão) | 17/01/2022 a 07/02/2022 | |
| Divulgação do Resultado da Etapa Única | 07/02/2022 | A partir das 17:00 |
| Prazo Recursal da Etapa Única | 08/02/2022 a 09/02/2022 | Recurso deve ser solicitado através do Sistema CIn até às 23:59 do dia 09/02/2022 |
| Resultado da Etapa Única após Recurso | 11/02/2022 | A partir das 17:00 h |
| Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) | 14/02/2022 a 18/02/2022 | |
| Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos | 21/02/2022 a 22/02/2022 | |

| | | |
|--|--|----------------------|
| e pardos) | | |
| Resultado da Comissão de Heteroidentificação | 23/02/2022 | |
| Prazo recursal para comissão heteroidentificação | 24/02/2022 a 25/02/2022 | |
| Resultado dos recursos a Comissão de Heteroidentificação | 02/03/2022 | |
| Resultado Final | 03/03/2022 | A partir das 17:00 h |
| Prazo recursal do Resultado Final | 04/03/2022 a 06/03/2022 | |
| Matrícula | Conforme Calendário do SIGAA/PROPG a ser divulgado | |
| Início das aulas | Conforme definido pelo programa a ser divulgado após a matrícula | |

3.2.1 - Avaliação do Pré-Projeto de Pesquisa

3.2.1.1 - Avaliação do pré-projeto de pesquisa é de caráter eliminatório (se não apresentado leva automaticamente à eliminação do candidato) sendo a nota mínima exigida igual a 8,0 (oito). A nota do pré-projeto de pesquisa comporá a nota final com o peso igual a 4,0 (quatro).

3.2.1.2 - São critérios para a avaliação do pré-projeto de pesquisa:

| Critério | Percentual |
|--|-------------------|
| Aderência ao tema de pesquisa (C1) | 20% |
| Alinhamento do foco de trabalho escolhido com a disponibilidade de orientação (C2) | 30% |
| Contextualização teórico-metodológica dos tópicos envolvidos, pertinência da bibliografia quanto ao objeto, justificativa e descrição do problema (C3) | 10% |
| Redação, demonstração de capacidade do uso do vernáculo, clareza e consistência (C4) | 10% |

| | |
|---|-----|
| Consistência da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores e debates principais da área (C5) | 10% |
| Demonstração de autonomia intelectual e pensamento crítico (C6) | 20% |

3.2.1.3 - O cálculo da nota da Avaliação do Pré-Projeto (NOTA_PP) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_PP} = (\text{C1} * 20 + \text{C2} * 30 + \text{C3} * 10 + \text{C4} * 10 + \text{C5} * 10 + \text{C6} * 20) / 100$$

3.2.1.4 - O depósito do pré-projeto de pesquisa no ato de inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato com o mínimo de 06 e o máximo de 10 páginas, contendo, no mínimo: título do tema de pesquisa, justificativa, revisão da literatura, objetivo, metodologia e referências bibliográficas (papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres). Não precisa ter capa e sumário; se tiver, eles contam para o limite de páginas acima.

3.2.2 – Avaliação do Curriculum Vitae

3.2.2.1 – A avaliação do Curriculum Vitae é de caráter eliminatório, sendo a nota mínima exigida igual a 4,8 (quatro vírgula oito). A nota do CV comporá a nota final com peso igual a 6,0 (seis).

3.2.2.2 - Para a avaliação do Curriculum Vitae será considerado:

| Itens | Pontuação máxima |
|---|------------------|
| Históricos (N_H) | 5,5 |
| Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) | 3,0 |
| Experiência Docente (N_ED) | 0,5 |
| Experiência em P&D&I (N_EPDI) | 0,5 |
| Experiência Profissional Não Docente (N_EPND) | 0,5 |

3.2.2.3 - O cálculo da Nota do Curriculum Vitae (NOTA_CV) será expresso como segue:

$$\text{NOTA_CV} = (\text{N_H} * 5,5 + \text{N_PCT} * 3,0 + \text{N_ED} * 0,5 + \text{N_EPDI} * 0,5 + \text{N_EPND} * 0,5) / 10$$

3.2.2.4 – Na avaliação do Curriculum Vitae serão obedecidas as fórmulas e tabelas de pontuação disponíveis no Anexo II.

4. Resultado

4.1 - O resultado do Processo Seletivo (mestrado e doutorado) será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, como definido abaixo:

$$\text{NOTA_FINAL} = (\text{NOTA_PP} \times 4,0 + \text{NOTA_CV} \times 6,0) / 10$$

Serão classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas por linha de pesquisa.

4.2 - No Mestrado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Produção Científica e Tecnológica, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.3 - No Doutorado, eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente pela Nota da Produção Científica e Tecnológica, Média do Histórico do Mestrado, Média Geral do Histórico da Graduação, Nota da Experiência Docente, Nota da Experiência em P&D&I, Nota da Experiência Profissional Não Docente, e Idade (maior idade).

4.4 - A divulgação do resultado final será objeto de publicação do Boletim Oficial da Universidade e no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa, e disponibilizado no site <http://www.cin.ufpe.br>

5. Recursos

5.1 – Dos resultados do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, podendo o candidato solicitar os espelhos de correção, para o Colegiado do Programa, no prazo de até três dias de sua divulgação. Será garantida ao candidato vista dos espelhos de correção da avaliação individual.

5.2 – Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6. Vagas e Classificação

6.1 - São fixadas, nos termos do Anexo III deste Edital, 80 (oitenta) vagas para o Curso de Mestrado e 47 (quarenta e sete) vagas para o Curso de Doutorado, na modalidade de ampla concorrência e 37 (trinta e sete) vagas para o Curso de Mestrado e 26 (vinte e seis) vagas para o Curso de Doutorado, destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e deficientes, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas de cada linha de pesquisa.

6.2 - De acordo com a Resolução Nº 17/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, será reservada 01 (uma) vaga para Mestrado e 01 (uma) vaga para Doutorado, para pessoas com deficiência.

6.3 - Os(as) candidatos(as) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas de ações afirmativas, sendo classificados(as) no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de vagas de ações afirmativas;

6.4 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.5 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7 - Havendo desistência ou não confirmação de interesse em matrícula de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.8 - Conforme Letra (b) do Art. 1º da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado no Anexo II.

7 – Disposições gerais

7.1 - Local de informações e inscrições:

Centro de Informática (CIn) da UFPE

Secretaria da Pós-Graduação em Ciência da Computação

Av. Jornalista Aníbal Fernandes, s/n - Cidade Universitária (Campus Recife)

CEP 50740-560 - Recife - PE – Brasil

7.2 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.3 - Este edital é publicado no Boletim Oficial da UFPE, afixado no Quadro de Avisos da Secretaria do Programa e disponível no site <http://www.cin.ufpe.br>.

7.4 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 - Dúvidas e contatos devem ser enviados para email selecao-pos@cin.ufpe.br.

7.6 - A Comissão de Seleção e Admissão decidirá os casos omissos.

Recife, 03 de Dezembro de 2021

Ricardo Bastos Cavalcante Prudêncio
Coordenador da Pós-Graduação em Ciências da Computação– UFPE

Anexos

Ficha de Inscrição online

ANEXO I – Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação em Ciência da Computação.

ANEXO II – Critérios para avaliação do currículo.

ANEXO III – Número de vagas.

ANEXO IV – Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição.

ANEXO V – Modelo de autodeclaração para candidatos(as) a vagas de ações afirmativas para a pós-graduação stricto sensu.

ANEXO I Instruções para Pagamento da Taxa de Inscrição da Pós-Graduação em Ciência da Computação.

Passos para emissão do Boleto Bancário para pagamento de inscrição.

Faz-se necessário:

1. Acessar o endereço http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp.

2. Preencher os campos:

UNIDADE GESTORA: 153098

GESTAO: 15233

RECOLHIMENTO: 28832-2 – SERVIÇOS EDUCACIONAIS

3. Clicar em Avançar.

4. Preencher os campos:

NÚMERO DE REFERENCIA: 15309830331815

Competência e Vencimentos (não é necessário informar)

CPF do Contribuinte (preenchimento obrigatório)

Nome do Contribuinte / Recolhedor (preenchimento obrigatório)

(=) Valor Principal: R\$ 50,00

(=) Valor Total: R\$ 50,00

7. Clicar em Emitir GRU

Obs.: Segue abaixo tabela de códigos e valores das taxas de serviços.

| CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO | Nº de Referência | Valor |
|--|------------------|-----------|
| INSCRIÇÃO SELEÇÃO MESTRADO E DOUTORADO | 15309830331815 | R\$ 50,00 |

ANEXO II Critérios para avaliação do currículo

1) HISTÓRICOS (N_H)

- Para a seleção ao Mestrado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue:

$$N_H = (HG * FCH * 7,0 + N_POS_G * 3,0) / 10$$

onde

- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga_horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

| Cursos de Graduação – Carga Horária | Fator |
|---|-------|
| Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior | 1,0 |
| Carga horária inferior a 3.000 horas | 0,85 |

- N_POS_G = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <http://www.cin.ufpe.br> para o Programa de Pós-Graduação na mesma área e instituição do curso de Graduação do candidato). Para cursos realizados no exterior a comissão fará análise dos mesmos considerando critérios similares aos adotados pela CAPES.

| Conceito CAPES | N_POS |
|----------------|-------|
| 5,6,e 7 | 10,0 |
| 4 | 9,0 |
| 3 | 8,0 |
| Sem programa | 7,0 |

- Prêmios (tal qual a láurea, melhor artigo em evento qualificado pela CAPES, e conquista de maratona de programação de sociedades reconhecidas como a ACM e a SBC) serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão e podem adicionar até 0,5 pontos ao HG (láurea: 0,5; outros: 0,25). Não consideraremos excelência acadêmica de aluno em curso, mérito profissional em faculdade, aprovação em concurso público, professor homenageado; e similares.
- Ter concluído com êxito um curso de pós-graduação lato sensu adiciona até 0,5 pontos ao HG, desde que o curso tenha sido realizado em uma instituição com programa de Pós-Graduação

stricto sensu na área de Computação e reconhecido pela CAPES.

- A nota máxima atribuída a N_H e HG é 10,0 (dez).
 - Os históricos de instituições do exterior serão avaliados pela Comissão de Seleção e Admissão de forma comparativa com o histórico de instituições nacionais correspondentes.
- Para a seleção ao Doutorado, a Nota dos Históricos (N_H) é calculada como segue, assumindo também, para evitar repetição, as siglas e regras apresentadas acima para o Mestrado:

$$N_H = (N_{HG} * 6,0 + N_{HM} * 4,0) / 10$$

onde

- $N_{HG} = (HG * FCH * 7,0 + N_{POS_G} * 3,0) / 10$
- $N_{HM} = (HM * 7,0 + N_{POS} * 3,0) / 10$
- HG = Média do Histórico Escolar da Graduação
- FCH (Fator de Carga horária) = fator que representa a carga horária do curso de graduação realizado pelo candidato de acordo com a tabela abaixo.

| Cursos de Graduação – Carga Horária | Fator |
|---|--------------|
| Carga horária superior a 3.000 horas ou cursos realizados no exterior | 1,0 |
| Carga horária inferior a 3.000 horas | 0,85 |

- HM = Média Geral do Histórico Escolar do Mestrado
- N_POS = Nota calculada de acordo com a seguinte tabela (onde “Conceito CAPES” refere-se ao conceito da CAPES disponível em <http://www.cin.ufpe.br> para o Programa de Pós-Graduação na área do curso de Pós-Graduação do candidato):

| Conceito CAPES | N_POS |
|-----------------------|--------------|
| 5,6 e 7 | 10,0 |
| 4 | 9,5 |
| 3 | 9,0 |

- A conclusão do mestrado em período superior a trinta (30) meses subtrai 0,25 pontos da N_HM
- A nota máxima atribuída a HG, HM, N_HG e a N_HM é 10,0 (dez).

2) Produção Científica e Tecnológica (N_PCT)

- A nota da Produção Científica e Tecnológica (N_PCT) é calculada como segue:

$$N_PCT = N_Periodicos + N_Eventos$$

onde

$$2.1) N_Periodicos = (MIPP + SIPP) * 10, \text{ onde}$$

MIPP = maior índice entre as publicações em periódicos,

SIPP = soma ponderada dos índices das outras publicações em periódicos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPP = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPP_j} (IPP_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em periódicos (por exemplo, se a maior classificação for A2 e as outras publicações forem 2 B1, 1 B2, e 3 B4, N será 3),

NPP_j = número de publicações em periódicos com classificação na tabela disponível em <http://www.cin.ufpe.br> (usando o exemplo anterior, NPP₁ poderia ser 2, NPP₂ 1, e NPP₃ 3),

IPP_j = índice da publicação em periódico j (com o mesmo exemplo, IPP₁ seria o índice de B1, IPP₂ o de B2, e IPP₃ o de B4).

$$2.2) N_Eventos = (MIPE + SIPE) * 5, \text{ onde}$$

MIPE = maior índice entre as publicações em eventos

SIPE = soma ponderada dos índices das outras publicações em eventos, dada pela expressão a seguir:

$$SIPE = \sum_{j=1}^N \sum_{i=1}^{NPE_j} (IPE_j)^{i+1}$$

onde

N = número de extratos diferentes das outras publicações em eventos (ver exemplos do item anterior),

NPE_j = número de publicações em eventos classificados de acordo com tabela disponível em <http://www.cin.ufpe.br>

IPE_j = índice da publicação em evento j.

- Os índices das publicações (IPP e IPE) estão definidos de acordo com a tabela a seguir (caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação):

| Classificação | Índice |
|---------------|--------|
| A1 | 1,00 |
| A2 | 0,90 |
| B1 | 0,75 |
| B2 | 0,50 |
| B3 | 0,20 |
| B4 | 0,10 |
| B5 | 0,05 |

- As publicações em Eventos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Eventos da Área de Ciência da Computação disponível em <http://www.cin.ufpe.br>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- As publicações em Periódicos serão avaliadas de acordo com a Tabela de Classificação de Periódicos da Área de Ciência da Computação disponível em <http://www.cin.ufpe.br>. Na ficha de inscrição, deve-se informar o nome do evento ou periódico exatamente como aparece na tabela de classificação.
- Caso o candidato seja primeiro autor da publicação, ele terá 100% do índice da publicação, caso contrário terá 50% do índice da publicação.
- Cada publicação tem que ser comprovada com a cópia completa do artigo publicado no periódico ou anais do evento, com evidência do nome do evento ou periódico em alguma parte do artigo, como no rodapé ou cabeçalho da primeira página. Exclusivamente para casos nos quais o evento ainda não tenha se realizado ou o artigo ainda não tenha sido publicado no periódico até a data final das inscrições, a comprovação tem que ser feita com a cópia completa do artigo submetido para publicação, mais a carta de aceitação ou a listagem do site do evento/periódico com a lista de artigos aceitos.
- Publicações não comprovadas ou inseridas no Sistema CIn com classificação diferente da tabela disponível em <http://www.cin.ufpe.br>, não serão consideradas e poderão levar à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**
- Resumos de menos de uma página não são considerados.
- Resumos estendidos ou “short papers” (até 2 páginas) serão considerados com classificação imediatamente inferior ao do evento. Se o evento ou periódico for B5, o índice considerado será 0,025.

- A nota máxima atribuída a N_PCT, N_Periodicos e N_Eventos é 10,0 (dez).
- Candidatos ao Doutorado com uma ou mais publicações (qualificadas pela classificação mencionada anteriormente) comprovadamente aprovadas em até 30 meses do início do mestrado terão um bônus de até 0,5 pontos no N_PCT.
- **Publicações em eventos ou periódicos que não constam na tabela de classificação não contam para a nota acima e não devem ser incluídas na ficha de inscrição nem na documentação apresentada. Incluir essas publicações levará à penalização do candidato em até 1 (um) ponto.**

3) Experiência Docente (N_ED)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- O tempo de docência deve ser contabilizado, não importando quantas disciplinas foram ministradas, nem em quantas universidades.
- Atividades administrativas enquanto docente são consideradas aqui.

| Atividade | Pontuação Máxima | | | | |
|---|------------------|----------|----------|----------|---------|
| | Mais de 36 meses | 24 meses | 18 meses | 12 meses | 6 meses |
| Professor de Terceiro Grau na área ou área afim | 10 | 9 | 8 | 6 | 5 |
| Monitoria | 4 | 3 | 2 | 1 | 0,5 |

4) Experiência em P&D&I (N_EPDI)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Bolsa de projeto de subvenção econômica como FACEPE/PAPPE são consideradas como bolsa P&D&I. O mesmo vale para bolsas RHAE pesquisador em empresa e DTI. Já bolsas FNDE e PROUNI, sem uma qualificação clara de P&D&I, não contam. As bolsas de mestrado e doutorado de programa de pós-graduação (por exemplo, CAPES e CNPq) ou obtidas através de edital (por exemplo, FACEPE) não contam como Bolsa P&D&I.

| Atividade | Pontuação Máxima | | | | |
|----------------------|------------------|----------|----------|----------|---------|
| | Mais de 36 meses | 24 meses | 18 meses | 12 meses | 6 meses |
| Iniciação Científica | 9 | 8 | 7 | 6 | 5 |
| Bolsa de P&D&I | 10 | 9 | 8 | 7 | 6 |

5) Experiência Profissional Não Docente (N_EPND)

- O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.
- Os comprovantes apresentados devem indicar claramente as datas de início e fim destas atividades.
- Os documentos comprobatórios de atividades profissionais devem ser impressos em papel timbrado da empresa, e devem conter o carimbo da pessoa que assina.
- Atividades de ensino, incluindo ensino médio, não são consideradas aqui.

| Atividade | Pontuação Máxima | | | | |
|---|------------------|----------|----------|----------|---------|
| | Mais de 36 meses | 24 meses | 18 meses | 12 meses | 6 meses |
| Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins com responsabilidades de coordenação, chefia ou trabalho muito especializado. | 10 | 8 | 6 | 4 | 2 |
| Profissional de nível superior com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins | 8 | 6 | 4 | 2 | 1 |
| Profissional de nível médio com vínculo empregatício na área do programa ou em áreas afins | 5 | 4 | 3 | 2 | 1 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Atividades de nível superior sem vínculo empregatício | 8 | 6 | 4 | 2 | 1 |
| Estágio Extracurricular (período mínimo de 120 horas) | 6 | 5 | 4 | 3 | 2 |

ANEXO III

Vagas (*)

(*) Nos termos da Resolução No 1/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, ficam disponibilizadas para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos administrativos) 01 (uma) vaga institucional adicional para Mestrado e 01 (uma) vaga institucional adicional para Doutorado, independentemente do quantitativo estabelecido para cada uma das linhas de pesquisa. Para fazer jus à tal vaga, os servidores devem obter aprovação no processo de seleção, em uma das linhas de pesquisa, mas não terem sido classificados no quantitativo de vagas especificado abaixo.

| Linha de Pesquisa | Mestrado | | Doutorado | |
|--|--------------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| | Ampla Concorrência | Ações Afirmativas | Ampla Concorrência | Ações Afirmativas |
| Agentes Inteligentes e Representação do Conhecimento | 5 | 3 | 0 | 0 |
| Aprendizagem de Máquina e Mineração | 11 | 6 | 5 | 3 |
| Avaliação de Desempenho e Dependabilidade | 6 | 3 | 2 | 1 |
| Banco de Dados | 2 | 2 | 2 | 1 |
| Biologia Computacional | 2 | 1 | 0 | 1 |
| Computação Evolucionária, Aprendizagem e Otimização | 2 | 2 | 1 | 1 |
| Engenharia de Software e Linguagens de Programação | 19 | 9 | 8 | 4 |
| Fundamentos Matemáticos da Computação | 1 | 1 | 0 | 0 |
| Geometria Computacional e Modelagem Geométrica | 0 | 1 | 0 | 1 |
| Inteligência Computacional | 4 | 3 | 4 | 2 |

| | | | | |
|---|------------|-----------|-----------|-----------|
| Multidisciplinar | 5 | 3 | 2 | 2 |
| Processamento e Síntese de Mídias e Interação | 2 | 1 | 4 | 2 |
| Reconhecimento de Padrões e Processamento de Sinais | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Redes de Computadores | 9 | 5 | 5 | 3 |
| Sistemas Embarcados | 4 | 2 | 1 | 1 |
| Sistemas de Comunicação | 1 | 1 | 0 | 1 |
| Sistemas Distribuídos | 4 | 2 | 1 | 1 |
| Visão Computacional, Realidade Virtual e Aumentada | 2 | 1 | 2 | 1 |
| Total | 80 | 47 | 37 | 26 |
| Total geral | 127 | | 63 | |

ANEXO IV Requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção de taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

| | | |
|---------------------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| Nome Completo: | | |
| Nome Social: | | |
| Data de Nascimento: ____/____/____ | Sexo: () F () M | CPF: |
| RG: | Sigla do Órgão Emissor: | Data de Emissão: __/__/____ |
| NIS*: | Nome da Mãe: | |
| Endereço: | | Bairro: |
| Cidade: | CEP: | UF: |
| Telefone: | | E-mail: |

* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo do PPG em Ciência da Computação da UFPE e declaro que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007. Declaro também, sob as penas da Lei, a veracidade das informações aqui prestadas e que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital, notadamente aquelas que versam acerca das condições de isenção da taxa de inscrição.

Recife, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital no _____, do Programa de Pós-graduação em Ciências da Computação da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidade legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) n o 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9o , que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Local e Data

Assinatura